



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

## **LEI Nº 908/2013**

**Autoriza repasse de incentivos financeiros concedidos pelo estado e união para os funcionários/servidores da saúde e dá outras providências.**

O Povo do Município de Pratinha por seus representantes **Públicos da Prefeitura Municipal de Pratinha** aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Município de Pratinha, autorizado a repassar incentivos financeiros concedidos pelo Estado ou União, aos servidores públicos municipais, lotados no Departamento Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O valor, forma, periodicidade e condições de pagamento do prêmio serão definidos pelo órgão, concedente, Estado ou União, mediante regulamento próprio.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes dos Incentivos que trata o art. 1º desta lei serão custeadas com recursos transferidos fundo a fundo, pelo Fundo Estadual de Saúde ou Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento fiscal de 2013.

**Art. 4º** - Esta Lei retroage seus efeitos a 1º janeiro de 2013.

Pratinha, 26 de Novembro 2013.

**José Joaquim Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Átrio Oficial no dia 26 de novembro de 2013.